



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.526, de 18 de dezembro de 1.985.

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º-Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, até a importância de Cr\$ 500.000.000 (quinhentos milhões de cruzeiros), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

07	- Departamento de Obras	
07.02	- Div de Obras e Serviços Municipais	
10.60.327.2.11	- Manutenção dos serviços	
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 200.000.000
10.58.575.1.008	- Obras Viárias	
4.1.1.0	- Obras e Instalações	Cr\$ 300.000.000
	TOTAL	Cr\$ 500.000.000

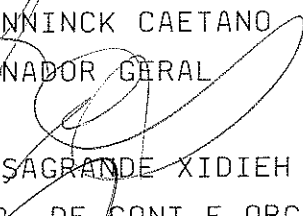
Artigo 2º- O Ato de abertura indicará os recursos na forma do artigo 43, da Lei nº 4320/64.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 18 de dezembro de 1.985.


MAKOTO IGUCHI
PREFEITO MUNICIPAL


WALTER PENNINGCK CAETANO
COORDENADOR GERAL


LEONDIR CASAGRANDE XIDIEH
DIRETORA DO DEPTº DE CONT E ORÇAMENTO


ANGELA MARIA MACHADO DE MACEDO
DIRETORA ADMINISTRATIVA

Registrado no Departamento de Administração- Divisão de Expedien
Continua....



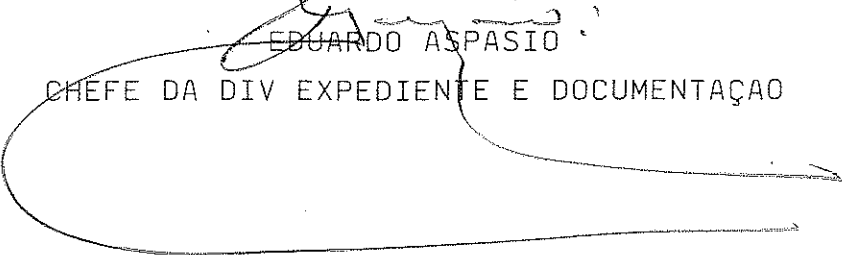
Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Cont. fls. 02

LEI Nº 1.526/85

te e Documentação- e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


EDUARDO ASPASIO

CHEFE DA DIV EXPEDIENTE E DOCUMENTAÇÃO